



<b>REFERÊNCIAS</b>	
<b>INTERESSADO</b>	CAU/TO
<b>ASSUNTO</b>	Designa a Comissão de Administração, Planejamento e Finanças CPAFI/CAU/TO, para análise dos pedidos de isenção a portadores de doenças graves e dá outras providências.
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 03/2024</b>	

Designa a Comissão de Administração, Planejamento e Finanças CPAFI/CAU/TO, para análise dos pedidos de isenção a portadores de doenças graves e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'a' e 4º, inciso VI da Resolução CAU/BR nº 219, de 22 de julho de 2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 05 de fevereiro de 2024, após análise do assunto em epígrafe,

CONSIDERANDO que a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências”, prevê no parágrafo único do artigo 4º, que *“as solicitações de isenção por motivo de doença grave serão analisadas pelo setor técnico do CAU/UF”*

CONSIDERANDO a ausência de setor/área técnica específica no CAU/TO, para análise dos pedidos.

CONSIDERANDO a recente alteração no critério de análise da isenção, conforme Resolução CAU/BR nº 246, de 24 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Resolução CAU/BR nº 193/2020, não disciplina o prazo, nem a quem competirá apreciar o recurso em caso de indeferimento do pedido de isenção por doença grave.

CONSIDERANDO que o artigo 97 do Regimento Interno deste Conselho, elenca, como competência da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças – CPAFI/CAU/TO, dentre outras (IX) - *instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR;*

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do artigo 29 do Regimento deste Conselho, compete ao plenário do CAU/TO, “apreciar e deliberar sobre atos destinados a regulamentar e executar a aplicação da Lei nº 12.378, de 2010, do Regimento Geral do CAU, das resoluções do CAU/BR, das deliberações plenárias e dos demais atos normativos baixados pelos CAU/BR e CAU/TO, bem como resolver os casos omissos”;

**DELIBERA por:**



- 1-** Designar à Comissão de Administração, planejamento e finanças CPAFI/CAU/TO, a análise dos pedidos de isenção para portadores de doenças graves, prevista no artigo 4º, II da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020;
- 2-** Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Plenário do CAU/TO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 3 –** Revogar a Deliberação Plenária CAU/TO nº 08/2021.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 05 de fevereiro de 2024.

Arq. e Urb. **MATUZALÉM SOUSA SANTANA**  
Presidente do CAU/TO



**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
*Anexo à Deliberação Plenária nº 03/2024*

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	Impedimento
<b>ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA</b> Débora Trovo Muraska – suplente	X				
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha – suplente				X	
<b>GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES</b> Rosana Delmundes Bezerra – suplente	X				
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> Gustavo de Paula Bonilha – suplente	X				
<b>MARCIO HENRIQUE COLAUTO</b> Cleonan Pereira da Rocha – suplente	X				
<b>MATOZALÉM SOUSA SANTANA</b> Maria Elisa Siqueira Rocha - suplente	-	-	-	-	-
<b>REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE</b> Daniel De Sousa Pimentel – suplente	X				
<b>ROBSON FREITAS CORREA</b> Diêgo de Araújo Sousa – suplente	X				
<b>TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO</b> Elayton dos Reis – suplente				X	

### Histórico de Votação

**Reunião Plenária Ordinária nº 142**

**Data:** 05 de fevereiro de 2024.

**Matéria da Votação:**

*Designa a Comissão de Administração, Planejamento e Finanças CPAFI/CAU/TO, para análise dos pedidos de isenção a portadores de doenças graves.*

**Resultado da votação: Sim (6) Não (-) Abstenções (-) Ausências (2) Impedimento (-) Total (8)**

**Ocorrências:**

A conselheira Fernanda Brito Bandeira, não participou das votações, justificando sua impossibilidade.

**Funcionou como Presidente:** Matozalém Sousa Santana

Palmas – TO, 05 de fevereiro de 2024.